



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 097/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 046/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico ao *software Oracle Primavera*, abrangendo a atualização de licenças e o suporte aos usuários, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 561 do PAE n. 10.607/2016, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, n. 455, 4º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04710-090, telefone (11) 5189-4093, e-mail felipe.capela@oracle.com, inscrita no CNPJ sob o n. 59.456.277/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Humanos, Senhor Alberto Borges Brisola, inscrito no CPF sob o n. 082.976.978-19, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 046/2016 fica prorrogado até 30/09/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 22 (vinte e dois) meses e 9 (nove) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 046/2016, os valores mensais devidos à Contratada, pela prestação dos serviços previstos em seu objeto, considerando o percentual de reajuste de 3,7856191%, passam a ser, a partir de 20 de maio de 2017, de:

a) R\$ 921,62 (novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), referente aos serviços de atualização de licenças; e

b) R\$ 412,33 (quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos), referente aos serviços de suporte técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A subcláusula 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato n. 046/2016 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

4.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 046/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de julho de 2017.

CONTRATANTE:

SALÉSIO BAUER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

ALBERTO BORGES BRISOLA
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS

ROGÉRIO VALDIR DA SILVA
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA SUBSTITUTO